



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

LEI Nº 268/72 de 15 de agosto de 1972

Dá denominação ao Grupo Escolar de Crixás

O Prefeito Municipal de Gurupi, Estado de Goiás.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado MANOEL LEMOS DE PRADO o grupo escolar Municipal do povoado de Crixás.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupi, 18 de agosto de 1972.

Joaquim Pereira da Costa
Prefeito Municipal

Emerson Leitão do Amaral
Secretário